

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Recebido
18/12/23
Thyallokito
15:15h

Nova Araçá, 18 de dezembro de 2023

Ilmo. Sr.
Einir José Baggio
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental.

PROJETO DE LEI Nº 112/2023

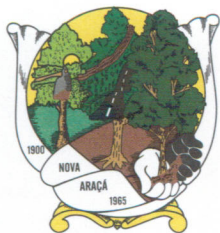
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.179/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 170 da Lei Municipal nº 2.179/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 170. [...]”

Parágrafo único. Serão consideradas principais as seguintes vias públicas:

- Rua Alexandre Gazzoni.
- Rua Luiz Zucchetti.
- Rua Virgínio Barbisan.
- Rua Pedro Frasson.
- Rua Catarino Frasson.
- Rua Jacob Zucchetti.
- Avenida 12 de Abril.
- Avenida Luiz Frasson.
- Avenida das Azaléias.

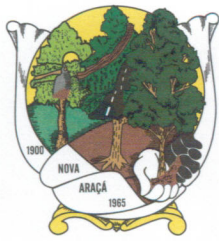


MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

- Rua Pe. Alberto Peroni.
- Rua Batista Panisson.
- Rua Ernesto Mortari.
- Rua Isaiás Zucchetti.
- Rua Rosa Zucchetti.
- Rua Tranquilo Casagrande.
- Rua Faustina Costela Frasson.
- Rua David Zucchetti.
- Rua Dorvalino Adelqui Zucchetti.
- Rua José Casagrande.
- Rua Giuseppe Moresco.
- Rua Reinaldo Veronese.
- Rua Francisco Dall Agno.
- Rua Silvestro Pedro Cerri.
- Rua Hilário Scapini.
- Rua Ângelo Primieri.
- Rua Albino Bonoldi.
- Rua Ernesto Lolatto.
- Rua Professor Adão Adreani.
- Rua Antônio Andreatza.
- Rua Aurélio Frasson.
- Rua Dom José Barea”.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.179/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 18 de dezembro de 2023.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

() Aprovado () Rejeitado por _____

Com _____ Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

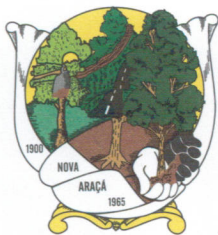
Data 21/12/23 ATANº _____

Arnei José Basso
PRESIDENTE

Arnei P. Marim

Mora' CSS

A validação da documentação em esta página é feita através do sistema de validação de documentos (DCE) do município de Nova Araçá.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.

Einir José Baggio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada:

PROJETO DE LEI Nº 112/2023

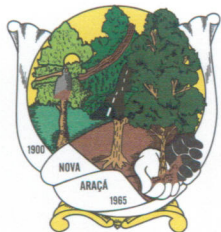
EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.179/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2.179/2008, no intuito de ampliar as vias municipais consideradas como principais.

Com a apresentação da presente matéria busca-se viabilizar as construções destinadas ao uso comercial nas vias públicas consideradas como principais. Isso por que, conforme dispõe o *caput* do artigo 170 da Lei Municipal nº 2.179/2008, as construções destinadas ao uso comercial podem manterem-se no alinhamento do passeio público, com normas diferenciadas para as edificações em esquinas, sempre observadas as vias públicas declaradas como principais.

Tal permissivo legal visa facilitar o acesso dos transeuntes às edificações destinadas ao uso comercial, a fim de valorizar e fomentar as diferentes atividades comerciais existentes na municipalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

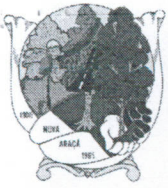
Assim, tendo em vista o aumento das atividades de comércio, bem como o crescimento recente do Município com a implantação de novos loteamentos e a abertura e prolongamento de novas Ruas, bem como visando fomentar as construções destinadas ao uso comercial, apresentamos a presente matéria com o fito de acrescentar 10 (dez) Ruas como principais, a saber: Rua Francisco Dall Agno; Rua Silvestro Pedro Cerri; Rua Hilário Scapini; Rua Ângelo Primieri; Rua Albino Bonoldi; Rua Ernesto Lolatto; Rua Professor Adão Adreani; Rua Antônio Andrezza; Rua Aurélio Frasson e Rua Dom José Barea.

Assim, solicita-se a aprovação da presente matéria, dada a necessidade de readequação nas vias públicas municipais, a fim de viabilizar a instalação de novas atividades destinadas ao comércio em geral.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 18 de dezembro de 2023.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/8951C4F0>

PROJETO DE LEI		Autenticação
Protocolo -		 8951C4F0
Documento	Processo	
000112 / 2023	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489***.***49

Assinado em: 18/12/2023 14:15:16

Hash do documento (SHA-256): 2913d52ba7073c8412d694c7d2bd5990059ed09c9051e49d78e8b5a6710c1b6d

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.